

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.780.388-6

DATA: 30/11/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 389/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANT'ANA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 202/2019, de 16/05/2019.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 153/2020, de 16/05/2019, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, presencial e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 202/2019, de 16/05/2019.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.780.388-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

O processo foi protocolizado em 30/11/2022, mas deu entrada neste Conselho somente em 02/04/2024. Em 30/04/2024, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR e retornou a este Conselho em 21/05/2024. Em 10/07/2024, o NRE de Ponta Grossa encaminhou, a pedido deste Conselho, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado e a alteração do Plano de Curso, fls. 505 e 506.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 202/2019, de 16/05/2019, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é de nº 3.1.01.22.0000904555- 09, com validade até 27 de março de 2024.

LICENÇA SANITÁRIA

Laudo de Inspeção de n.º 1142/2023 com validade até 04/08/2024.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 02/04/2024 para a instituição de ensino reencaminhar a alteração “de” e “para” do Perfil Profissional de Conclusão de Curso, bem como indicar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Fundamentos de Informática, de Estatística, de Sistemas de Informação e de Documentos de Sistemas. Também, para o NRE de Ponta Grossa encaminhar Relatório Circunstanciado com o solicitado à instituição de ensino. Além disso, para o Departamento de Educação Profissional encaminhar complementação de seu Parecer Pedagógico com o solicitado à instituição de ensino. O protocolado retornou a este Conselho em 21/05/2024 com atendimento ao solicitado. Em razão dos Dados Gerais do Curso estarem divergentes no “de”, este Conselho solicitou ao citado NRE que encaminhasse os referidos dados, os quais foram anexados ao protocolado em 10/07/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.780.388-6

Alteração Proposta do Plano de Curso, fl 478:

DADOS GERAIS DO CURSO:

De: (Conforme o Parecer 495/2014 (fl. 7)

Regime de funcionamento: período diurno, em três anos

Requisitos de acesso: o aluno deverá estar matriculado no Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, concomitante ao Ensino Médio

Proposição da instituição de ensino, conforme fl. 482 do protocolado

Para:

Regime de funcionamento: Concomitante ao Ensino Médio – sendo ofertado no período diurno, em três anos.

Requisitos de acesso: ter concluído o 9º ANO e estar cursando o Ensino Médio.

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente, fl. 496:

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

DE

O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso à web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

PARA

O **Técnico em Informática** será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação e manutenção de sistemas computacionais.
- Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados.
- Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática.
- Instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.780.388-6

- Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade.
- Realizar atendimento help-desk.
- Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores.
- Aplicar técnicas de instalação e configuração da rede física e lógica.
- Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais em redes de computadores.
- Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional.
- Identificar e registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção.
- Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambiente de rede.

A Licença Sanitária possui validade até 04/08/2024 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros até 09/04/2025.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, concomitante ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida por Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO / NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO |
|-----------------------------------|----------------------------|---|---|--|
| Colégio Sant'Ana – EI, EF, M, P N | Ponta Grossa/ Ponta Grossa | N.º 1520, de 18/03/2024 Prazo: 07/08/2023 a 07/08/2033 | N.º 2228, de 11/06/2019 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022 | Prazo: 5 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027 |

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.780.388-6

b) à adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP Parecer CEE/CEMEP n.º 202/2019, de 16/05/2019, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP